PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 198/14

Considerando que a Lei n. 8.422 de 15 de julho de 2013, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) no Município de Salvador, foi devidamente regulamentada pelo Decreto n. 24.880 de 01 de abril de 2014;

considerando que o PPI destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2012;

considerando que o Executivo editou o Decreto n. 25.046 de 03 de junho de 2014, prorrogando o prazo para adesão ao PPI até o dia 30 de junho de 2014;

considerando que o PPI permite que contribuintes inadimplentes possam saldar seus débitos perante o Município, colaborando com o saneamento das contas públicas e possibilidade de investimentos públicos;

considerando que eventos como a Copa do Mundo da FIFA, ocorrida em junho/julho do corrente ano alteraram a rotina de lojistas, a geração de empregos, o trabalho dos informais e prestadores de serviços;

considerando que o prazo para adesão coincidiu com período de turbulência financeira, impedindo que muitos contribuintes tivessem condições de aderir ao Programa, mormente em razão da desordem que os eventos causaram no planejamento financeiro dos contribuintes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) seja prorrogada até 31 de dezembro de 2014.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2014.

LEO PRATES